



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



Lei nº 4.719, de 29 de agosto de 2023.

Altera disposições da Lei Nº 4.716, de 02 de agosto de 2023, que diz sobre o repasse de recursos à Associação Taquariense de Saúde e dá outras providências.

ANDRÉ LUÍS BARCELLOS BRITO, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Altera a numeração dos artigos da Lei n.º 4.716, de 02 de agosto de 2023, de modo que o artigo 4º, que diz da prestação de contas, passa a ser o artigo 5º; o artigo 5º, que diz da aplicação dos valores, passa a ser o artigo 6º; e o artigo 6º, que diz da entrada em vigor da lei respectiva, passa a ser o artigo 7º.

Art. 2º Altera a tabela constante no art. 2º, da Lei nº 4.716, de 02 de agosto de 2023, que passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 2º Os valores respectivos decorrem de Emendas Parlamentares, e os convênios serão celebrados conforme a tabela que segue, considerando-se o objeto de cada um deles:

Convênio	Valor	Objeto	Vigência
1. Convênio Cardiologia	R\$ 20.000,00	Aquisição de consultas na especialidade de cardiologia, até o limite do Convênio.	Até 02/02/2024
2. Convênio Vascular	R\$ 150.000,00	Aquisição de consultas, procedimentos e cirurgias na especialidade de vascular, até o limite do Convênio.	Até 02/02/2024
3. Convênio Otorrino	R\$ 150.000,00	Aquisição de consultas, procedimentos e cirurgias na especialidade de otorrinolaringologia, até o limite do Convênio.	Até 02/02/2024
4. Convênio Cirurgia Geral	R\$ 450.000,00	Aquisição de consultas e cirurgias na especialidade geral, até o limite do Convênio.	Até 02/02/2024
5. Convênio Oftalmo	R\$ 130.000,00	Aquisição de consultas e cirurgias na especialidade de oftalmologia, até o limite do Convênio.	Até 02/02/2024
6. Convênio Inverno Gaúcho Taquari 2023	R\$ 150.000,00	Aquisição de serviços para o enfrentamento do inverno (consultas pediátricas; leitos pediátrico/adulto com suporte ventilatório; testes SRAG/Covid19; distribuição de <i>Osetamivir</i> , quando receitado, nos períodos em que a Farmácia Básica estiver fechada; dentre outras medidas inerentes a sazonalidade do período).	Até 31/10/2023



Centro Administrativo Celso Luiz Martins | Rua Osvaldo Aranha, nº 1790
Bairro Centro | Taquari-RS | CEP: 95860-000
CNPJ: 88.067.780/0001-38 | Fone (51) 3653.6200
E-mail: gabinete@taquari.rs.gov.com.br





Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



“

Art. 3º Altera o art. 3º, da Lei nº 4.716, de 02 de agosto de 2023, que passa a vigor com a seguinte redação:

“**Art. 3º** O repasse dos valores se dará em parcela única, tanto para a implantação do Projeto Inverno Gaúcho Taquari 2023, quanto para celebração dos Convênios nas especialidades descritas na tabela constante no Art. 2º.”

Art. 4º Altera o art. 5º, da Lei nº 4.716, de 02 de agosto de 2023, que passa a vigor com a seguinte redação:

“**Art. 5º** Até o dia 10 de cada mês, a Associação Taquariense de Saúde deverá prestar contas da produção, em se considerando os Convênios que dizem da compra de serviços; outrossim, no caso do Convênio celebrado para o enfrentamento do inverno, a prestação de contas se dará no prazo de 60 dias após expirado o prazo de vigência do referido.”

Art.5º Permanecem em vigor e inalteradas, as demais disposições contidas na Lei Nº 4.716, de 02 de agosto de 2023.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 29 de agosto de 2023.

ANDRÉ LUÍS BARCELLOS BRITO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

Adair Alberto Oliveira de Souza
Secretário Municipal da Fazenda



Centro Administrativo Celso Luiz Martins | Rua Osvaldo Aranha, nº 1790
Bairro Centro | Taquari-RS | CEP: 95860-000
CNPJ: 88.067.780/0001-38 | Fone (51) 3653.6200
E-mail: gabinete@taquari.rs.gov.com.br



Prefeitura que faz mais pelos pequenos negócios. SEBRAE



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



Exp. de Motivos nº 085/2023

Taquari, 25 de agosto de 2023.

Senhor Presidente:

Ao saudá-lo cordialmente, servimo-nos do presente para encaminhar Projeto de Lei que visa alterar os artigos 2º, 3º e 5º, da Lei nº 4.716, de 02 de agosto de 2023; bem como alterar a ordem de numeração dos respectivos, haja vista a duplicidade do artigo 4º, na Lei referida.

O objetivo das alterações relativas aos artigos, em si, decorrem do atraso no início da execução dos serviços por conta das agendas ofertadas pelas equipes médicas, caso em que a vigência dos Convênios careceu de alteração, de modo que a unidade de saúde tivesse prazo hábil para executar a totalidade dos serviços contratados. Outrossim, sofreu alteração o prazo da prestação de contas (decorrência da alteração do prazo de vigência), bem como o modo de repasse, que deverá ocorrer em parcela única em todos os projetos.

Sensíveis a realidade sinalizada em linhas anteriores, apresenta-se o Projeto de Lei em tela, alterando as disposições constantes junto à Lei Municipal 4.716, de 02 de agosto de 2023, tendo em vista às necessárias adequações para o início efetivo dos serviços constantes nos Convênios então celebrados.

Limitados ao exposto, contamos com a compreensão dos nobres Edis visando à aprovação do projeto em tela.

Atenciosamente,

André Luís Barcellos Brito

Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
Leandro da Rosa
DD. Presidente da Câmara de Vereadores
Taquari – RS



Centro Administrativo Celso Luiz Martins | Rua Osvaldo Aranha, nº 1790
Bairro Centro | Taquari-RS | CEP: 95860-000
CNPJ: 88.067.780/0001-38 | Fone (51) 3653.6200
E-mail: gabinete@taquari.rs.gov.com.br

